




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº	1522
DATA:	20 MAIO 2025
HORA:	08:20
	
Carimbo / Assinatura	

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 023 DE 19 DE MAIO DE 2025.

“Altera dispositivos das Leis nº 2.234, de 23 de dezembro de 2015, e nº 2.397, de 29 de junho de 2018, que Cria o Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo de Gurupi e dá outras providências, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se o **caput e os incisos do artigo 4º** da Lei nº 2.234/2015, com redação dada pela Lei nº 2.397/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI será composto por 12 (doze) entidades, cada qual representada por um membro titular e um suplente, totalizando 24 (vinte e quatro) membros, conforme descrito abaixo:

- I – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SMCTI;
- II – Gabinete da Prefeita;
- III – Universidade de Gurupi – UNIRG;
- IV – Universidade Federal do Tocantins – UFT;
- V – Instituto Federal do Tocantins – IFTO;
- VI – Representantes de universidades que ofereçam cursos na modalidade EAD e/ou semipresencial;
- VII – Câmara de Dirigentes Lojistas de Gurupi – CDL;
- VIII – Associação Comercial e Industrial de Gurupi – ACIG;
- IX – Sebrae Gurupi;
- X – Senai Gurupi;
- XI – Empresas privadas da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- XII – Representante da Sociedade Civil.

Art. 2º. Altera-se o artigo 5º da Lei nº 2.234/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Compete ao CMCTI:

- I – Formular, implementar e monitorar as Políticas Municipais de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo;
- II – Analisar, discutir e aprovar os Planos Anuais e Plurianuais da área, encaminhando-os ao Poder Executivo para fins de incorporação às Leis Orçamentárias;





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

- III – Propor ações que promovam a intersetorialidade entre setor público, comunidade acadêmica, setor produtivo e sociedade civil;
- IV – Estimular a integração entre instituições e agentes dos diversos setores para o desenvolvimento da inovação e do empreendedorismo no Município;
- V – Propor critérios e condições para acesso aos recursos do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo (FUMCTIE) e acompanhar sua aplicação;
- VI – Analisar e aprovar o relatório anual das ações da SMCTI;
- VII – Propor instrumentos legais que incentivem e viabilizem os sistemas, estruturas e programas do ambiente de apoio à ciência, tecnologia e inovação municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 19 de Maio de 2025.

**JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL**



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 023 DE 19 DE MAIO DE 2025.

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gurupi-TO
IVANILSON DA SILVA MARINHO
Exmos.(as). Sr(as). Vereadores(as)**

Encaminhamos para apreciação desta Câmara Municipal, este Projeto de Lei, para análise, apreciação e votação.

A presente proposta legislativa tem por objetivo atualizar e fortalecer o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI, ampliando sua representatividade e adequando sua estrutura às demandas atuais do ecossistema de inovação do município de Gurupi.

A reformulação da composição do Conselho visa incluir novos setores estratégicos e relevantes para o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação, tais como instituições de ensino na modalidade a distância, empresas da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), e representantes da sociedade civil. Essa ampliação permitirá maior diversidade de ideias, experiências e competências, promovendo a intersetorialidade e a transversalidade das políticas públicas formuladas e executadas.

Além disso, ao promover a integração entre o setor público, a comunidade acadêmica, o setor produtivo e a sociedade civil, o novo modelo de governança contribuirá para maior efetividade na implementação das políticas públicas voltadas à inovação, ao empreendedorismo e à transformação digital da cidade.

A atualização das atribuições do Conselho reforça sua função consultiva e deliberativa, de forma a garantir um acompanhamento mais eficaz das ações da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, possibilitando também o uso mais racional e transparente dos recursos do Fundo Municipal da área.

Dessa forma, a proposta representa um passo fundamental para consolidar Gurupi como um polo de inovação, contribuindo para o desenvolvimento econômico, social e tecnológico do município.

Contamos com a compreensão, apoio e aprovação desta Colenda Casa legislativa para o projeto que ora se apresenta.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 19 de Maio de 2025.


**JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL**